

5.1A Cláusula Décima Quinta do contrato fica acrescida da seguinte redação:

(...)

15.5. Em havendo decisão do Tribunal de Contas do Estado do Acre que exija a apresentação de notas fiscais dos postos de combustíveis credenciados pela empresa contratada, o Contrato poderá ser rescindido de forma imediata e amigável sem a imposição de penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Alex dos Santos Belarmino**, Usuário Externo, em 25/05/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 30/05/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**PROCESSO Nº 0007053-62.2022.8.01.0000**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça s/n, Via Verde - BR 364, Km-02, Centro Administrativo, Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada na AV. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos - CEP: 01205-905, em São Paulo/SP, neste ato representada pela Srª Neide Oliveira Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 28.543.390 SSP / SP, e CPF nº 205.408.568-51 e pelo Sr. Roberto de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº 18.304.552-X SSP/SP, e CPF nº 115.838.468-83, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, §1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,28% (vinte e dois vírgula vinte e oito por cento) ao contrato nº 8/2023 para inclusão de 4 (quatro) veículos à apólice de seguro e ao rol de veículos dispostos na cláusula terceira do contrato, com fundamento no inciso II, §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. A Clausula Terceira do contrato passa a vigorar conforme quadro abaixo:

ITEM	VEICULO	PLACA	CHASSI	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QW08H48	9BRBY3BE3P4041004	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QWQ1B89	9BRBY3BE1P4042457	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QWQ1C09	9BRBY3BE1P4042412	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QW02E38	9BRBY3BE8P4041273	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
05	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QWQ0I80	9BRBY3BE5P4042767	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
06	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QW02E28	9BRBY3BEXP4041131	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
07	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QWQ1B99	9BRBY3BE2P4042421	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
08	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QWQ1B79	9BRBY3BE6P4042096	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
09	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QW08H68	9BRBY3BE3P4040113	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QW08H58	9BRBY3BE1P4042006	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

11	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QWQ0I90	9BRBY3BE5P4042655	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
12	PLACA (COROLLA ALTIS PREMIUM 1.8L HV FFV CVT P)	QW02E48	9BRBY3BE4P4041657	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
13	L200 TRITON OUTDOOR	SHA1J91	93XDJKL1TPCN65579	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
14	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A01	93XDJKL1TPCN66495	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
15	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A61	93XDJKL1TPCN66319	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A51	93XDJKL1TPCN66243	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	L200 TRITON OUTDOOR	SHA2A21	93XDJKL1TPCN66041	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
18	TOYOTA HILUX	MZR6436	8AJFZ22G395011546	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
19	AGRALE/COMIL BELLO M. BRANCA	MZW2106	9BYC21K1W2C000561	1	R\$ 564,16	R\$ 564,16
20	GM/PRISMA/MAXX	MZW8704	9BGRM6940AG114149	1	R\$ 434,11	R\$ 434,11
21	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5I51	93XDJKL1TPCN66952	1	R\$ 2.717,98	R\$ 2.717,98
22	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5I41	93XDJKL1TPCN66920	1	R\$ 2.717,98	R\$ 2.717,98
23	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5G51	93XDJKL1TPCN66415	1	R\$ 2.717,98	R\$ 2.717,98
24	L200 TRITON OUTDOOR 4X4	SHA5G81	93XDJKL1TPCN65816	1	R\$ 2.717,98	R\$ 2.717,98
VALOR TOTAL: R\$ 59.670,19 (cinquenta e nove mil seiscientos e setenta reais e dezenove centavos)						

2.2. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 10.871,92 (Dez mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Plano de Trabalho: 203.617.02.061.2282.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ,  
Fonte de Recursos: 1760/2760 (0700 RPI),

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 04 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Neide Oliveira Souza**, Usuário Externo, em 22/05/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto de souza Dias**, Usuário Externo, em 25/05/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 30/05/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0007822-70.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Interessado::Gabriela de Matos Saboia

**Assunto:**

Despacho nº 16247 / 2023 - PRESI/ASJUR

Trata-se de processo administrativo inaugurado a partir do requerimento da servidora Gabriela de Matos Saboia, técnica judiciária, matrícula n.º 700683, lotada atualmente na Central de Processamento Eletrônico - CEPRE.

Como é sabido, o denominado "teletrabalho", nada mais é do que a modalidade de trabalho realizada de forma remota/a distância, em local diverso das dependências físicas da unidade de lotação do servidor, fazendo-se uso, para tanto, dos recursos tecnológicos disponíveis, a fim de proporcionar o aumento da produtividade, a qualidade do trabalho dos servidores, a economia de tempo e a redução com os custos de deslocamento até o local de trabalho, bem como o aumento da qualidade de vida dos servidores públicos, conforme estabelece o art. 3º, incisos de I a VII, da Resolução nº 32/2017, do Conselho da Justiça Estadual, com a redação alterada pela Resolução nº 45/2020, também, do COJUS, in verbis:

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

- I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
- II – promover mecanismos para atrair, motivar e comprometer servidores com os objetivos da Instituição;
- III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- IV – contribuir para política de sustentabilidade ambiental desta Instituição, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos